



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.261, de 16 de setembro de 2010.

Súmula: Denomina a Biblioteca Cidadã.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Biblioteca Cidadã Luiza Pasqualotto” o prédio público edificado sobre o lote nº 08, da quadra nº 33, do Loteamento Sede, localizado na Rua Iguaçu nº 707, na cidade de Coronel Vivida – Pr.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2010.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.